LEI ORDINÁRIA Nº 376

de 05 de julho de 1967

Autoriza um reajustamento sobre os serviços autorizados pela Lei Municipal nº 341, de 30 de dezembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo, autorizado a reajustar o contrato firmado com o construtor João Moreira de Lima, autorizado pela lei Municipal nº 341, de 30 de dezembro de 1966.

Art. 2°.. *O reajuste de que trata o artigo anterior será da importância de NCr$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiro novos).*

Art. 3°.. *As despesas para cobrir a execução da presente lei, correrão por conta de dotação especifica no orçamento financeiro do presente exercício.*

Art. 4°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de junho de 1967

Flodoaldo Gonçalves Terra *Prefeito Municipal*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em